



PROCESSO N.º 1502/09

PROTOCOLO N.º 10.169.245-0

PARECER CEE/CEB N.º 655/10

APROVADO EM 06/07/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Integrado ao Ensino Médio

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 5323/2010-GS/SEED, de 08/12/2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, protocolado em 30/09/2009 no NRE de Pitanga, de interesse do Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Santa Maria do Oeste, que por sua Direção, solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Integrado ao Ensino Médio.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado à Rua Generoso Karspinski, 1345, no Município de Santa Maria do Oeste tem como entidade mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino obteve a renovação de credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer CEE/PR nº 585/10 de 08/06/2010.

## 3. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Recursos Humanos
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Carga Horária: 3333 horas
- Regime de Matrícula: Anual
- Número de vagas: 45 por turma
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde e/ou noite
- Período de integralização do curso: mínimo de 4 anos.



PROCESSO N.º 1502/09

Fundamental

- Modalidade de oferta: presencial, integrado
- Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino

#### **4. Justificativa**

(...)

A proposta de formação de técnicos para a área de gestão de recursos humanos justifica-se pela crescente complexidade que a envolve. Sendo ela, hoje, o ativo mais importante de qualquer organização, exige a formação de profissionais competentes e habilitados com as principais metodologias, técnicas e instrumentos de gestão. Além de corresponder com postura adequada aos novos desafios trazidos pela sociedade da informação onde a mudança é uma constante e incide de diferentes formas no processo de inclusão, desenvolvimento e adequação dos recursos humanos nas organizações (fls. 49).

#### **5. Objetivos**

Os objetivos estão descritos às folhas 52.

#### **6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O Técnico em Recursos Humanos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Executa rotinas de departamento de pessoal (pesquisa, integração, treinamento, folha de pagamento, tributos e benefícios). Descreve e classifica postos de trabalho, aplicação de questionários e processamento de informações acerca dos trabalhadores. Presta serviços de comunicação, liderança, motivação, formação de equipes e desenvolvimento pessoal. Atua em processos de orientação sobre a importância da segurança no trabalho e da saúde ocupacional (fls. 54).

#### **7. Organização Curricular**

O curso apresenta regime de matrícula anual, organizado por disciplinas.



PROCESSO N.º 1502/09

**Matriz Curricular**  
**Curso Técnico em Recursos Humanos**

Matriz Curricular										
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA ENS. FUND. MÉDIO NORMAL E PROFISSIONAL										
Município: SANTA MARIA DO OESTE										
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS										
FORMA: Integrada					Implantação gradativa a partir do ano: 2010					
TURNO: NOTURNO					Carga Horária: 4000 horas/aula – 3333 horas					
MÓDULO: 40					ORGANIZAÇÃO: Seriada					
DISCIPLINA	SÉRIES								hora/aula	hora
	1ª		2ª		3ª		4ª			
	T	P	T	P	T	P	T	P		
1 ARTE			2						80	67
2 BIOLOGIA					2		2		160	133
3 DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO							3		120	100
4 EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	267
5 FILOSOFIA	2		2		2		2		320	267
6 FÍSICA			2		2		2		240	200
7 FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	2						2		160	133
8 FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DAS ORGANIZAÇÕES			2						80	67
9 FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO	2				2				160	133
10 GEOGRAFIA	2		2		2				240	200
11 HISTÓRIA	2		2		2				240	200
12 INFORMÁTICA			2						80	67
13 INTRODUÇÃO A ECONOMIA					2				80	67
14 LEM: INGLÊS	2								80	67
15 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2		2		3		2		360	300
16 MATEMÁTICA	3		3		2		2		400	333
17 PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES							2		80	67
18 PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO							2		80	67
19 QUÍMICA	2		2		2				240	200
20 ROTINAS TRABALHISTAS							1	1	80	67
21 SOCIOLOGIA	2		2		2		2		320	267
22 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2								80	67
<b>TOTAL</b>			<b>25</b>		<b>25</b>		<b>25</b>		<b>4000</b>	<b>3333</b>



PROCESSO N.º 1502/09

### 8. Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Recursos Humanos conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Recursos Humanos (fls. 235).

### 9. Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênio com:

- Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- ASSESON – Mega Assessoria Contábil S/C Ltda
- Gegoski e Oliveira Alimentos

Os Termos de Convênio estão anexados às folhas 130 a 139.

### 10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Este curso não prevê aproveitamento de estudos (fls. 128).

### 11. Critérios de avaliação

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero) (fls. 128).

### 12. Plano de avaliação do curso

O plano de avaliação do Curso está anexado às folhas 141.

### 13. Quadro de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Egleci Terezinha de Oliveira Souza	- Administração - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	- Coordenação do Curso
Juçara da Aparecida Padilha	- Educação Artística – Habilitação: Artes Plásticas	- Arte
Everson Leandro Ricardi	- Ciências – Habilitação: Biologia - Especialização em Liderança no Espaço Escolar	- Biologia



PROCESSO N.º 1502/09

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Emerson Dill de Oliveira	- Direito	- Direito e Legislação Social e do Trabalho
Nelson Pereira dos Santos	- Educação Física - Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação	- Educação Física
Gilson Mezarobba	- Filosofia - Especialização em Metodologia do Ensino Superior	- Filosofia - Sociologia
Mariza Pereira Ianse	- Matemática - Especialização em Ensino de Matemática	- Física - Matemática
Leonara de Fátima Ninow	- Ciências Contábeis	- Formação e Desenvolvimento de Pessoal - Fundamentos Teóricos da Administração*
Cirlete Eurich	- Ciências Contábeis - Especialização em Formação de Professores para Docência no Ensino Superior	- Fundamentos Sociológicos das Organizações
Valdir Nieduziak	- Geografia	- Geografia
Lucélia Ana Kuzniarski	- História - Especialização em Metodologia do Ensino-Aprendizagem da História no Processo Educativo	- História
Valdir Cordeiro	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Informática - Tecnologia da Informação
Leandro Carlos Boska	- Ciências Contábeis - Especialização em Gestão Financeira, Planejamento e Controladoria na Administração Pública	- Introdução à Economia
Cleri Aparecida Egler	- Letras – Habilitação: Português e Inglês com as respectivas Literaturas - Especialização em Educação	- Língua Estrangeira Moderna - Inglês
Maria Julia Batista	- Letras – Habilitação: Português e Inglês com as respectivas Literaturas	- Língua Portuguesa e Literatura
Rosane Aparecida Pereira	- Administração	- Planejamento e Análise de Funções - Psicologia Social e do Trabalho*
Liliane Cinara Michels Brianezzi	- Química	- Química
Luciane Terezinha Ianse	- Ciências Contábeis	- Rotinas Trabalhistas

\*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o Inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

#### 14. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 238 a 258.



PROCESSO N.º 1502/09

### **15. Práticas Profissionais**

As práticas profissionais estão descritas às folhas 125.

### **16. Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 338/09, do NRE-Pitanga, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: José Cliceu Calux, Licenciado em Geografia, Jane da Silva Scaramal, Licenciada em Letras, Natália Tomem Zeschotko, Licenciada em História e como perita Lucia Baran, Bacharel em Ciências Contábeis, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, de acordo com a Deliberação n.º 09/06-CEE (cf. fls. 295 a 301, 309 e 310).

Consta às folhas 318 o Laudo de Vistoria da Arquiteta e Urbanista da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Simone de Andrade, CREA/PR 82846/D, nos seguintes termos:

Atesto para os devidos fins que o Colégio Estadual José de Anchieta, localizado na Rua Generoso Karpinski, s/n.º, que o mesmo encontra-se com suas instalações em perfeitas condições de uso e salubridade, possuindo equipamentos de incêndio (extintores), tratando-se de uma edificação em Alvenaria Convencional em perfeito estado de conservação.

Declaramos também que o município de Santa Maria do Oeste não possui Corpo de Bombeiros.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 588/09 – DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Recursos Humanos, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 3333 horas, 45 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de quatro anos, organização curricular anual, presencial, do Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Santa Maria do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que a formação pedagógica da Coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica;



PROCESSO N.º 1502/09

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 06 de julho de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEB